



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 075/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para **aquisição de 48 bicicletas**, a serem utilizadas pelos **Agentes Comunitários de Saúde – ACS**, nos atendimentos realizados no município de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha de itens abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo de Referência:

ITEM DE COTA EXCLUSIVA					
4.4.90.52.48 - VEICULOS DIVERSOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
1	BICICLETA, NOVA, ARO 26, QUADRO EM AÇO CARBONO NA COR AZUL OU VERMELHA, SEM MARCHA, GARFO RIGÍDO EM AÇO CARBONO, FREIOS TIPO V-BREAK, GUIDÃO MODELO ALTO TIPO BEACH/CRUISER EM AÇO, PARA-LAMAS DE AÇO, MANOPLAS EM PVC, CORRENTE GROSSA, SELIN DE PVC COM MOLAS, COM DESCANSO, COM CESTA DIANTEIRA, PNEUS 26 SLICK, COM FAIXA, PEDAL DE NYLON COM REFLETORES, EMBALAGEM CONTENDO 01 BICICLETA, 1 MANUAL. GARANTIA DO FORNECEDOR MINIMA DE 3 MESES.	UNIDADE	48	R\$ 732,57	R\$ 35.163,36
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 35.163,36

1.3. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Ressaltamos que a proposta de preços deverá se referir ao item objeto deste Termo de Referência, do Edital de Licitação, e seus anexos, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. DO BENEFÍCIO À ME E EPP

2.1. O presente Termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo o direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2.2. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o item de 1 é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor total de cada item é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente solicitação para a aquisição de bicicletas visa atender o programa de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), e se justifica, tendo em vista a permanente necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, em dar continuidade as atividades dos programas desenvolvidos pela Atenção Básica, em atendimento ao Art. 370 da Constituição Federal, a qual versa sobre o princípio vinculante da eficiência na administração pública, este certame licitatório para aquisição destes equipamentos justifica-se pois, visa oferecer suporte no deslocamento dos ACS - Agentes Comunitários de Saúde, no cumprimento de suas atividades de prevenção e promoção à saúde por meio de ações educativas realizadas em domicílios, conforme com os princípios e diretrizes do SUS. A Secretaria Municipal de Saúde vem atuando na programação, elaboração e execução da política de saúde do Município, mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas. através dos ACS e demais setores que compõe o quadro de profissionais da saúde deste Município.

3.2. O Município de Barcarena conta com 291 (duzentos e noventa e um), Agente Comunitário de Saúde (ACS), sendo que deste total, 51 ACS usam somente cascos para o seu deslocamento, 14 ACS, usam cascos e bicicletas e 226 ACS, usam somente bicicletas, totalizando um quantitativo de 240 (duzentos e quarenta) bicicletas, sendo que deste quantitativo já foram entregue 192 (cento e noventa e duas), faltando 48 (quarenta e oito), para assim contemplar os ACS restantes, Observa-se que 14 (quatorze), ACS usam os dois equipamentos(casco e bicicleta), isso se dá devido as áreas de atuação dos mesmos serem na zona rural, formadas por estradas, ramais, assim como também de rios e igarapés.

4. DA MODALIDADE

4.1. Para a aquisição do objeto deste Termo, recomendo que seja empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, TRADICIONAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. Os bens objeto da presente solicitação de aquisição são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

neste Termo de Referência e Edital de Licitação, conforme especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As bicicletas deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEMUSB, localizado na Travessa da Matriz, nº 1301, esquina com a Rua 3 de Dezembro, Bairro Centro, Barcarena – PA, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min e 16h00min, em dias úteis.

8.2. A entrega do objeto deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da formalização do pedido através de Ordem de Compra, emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, em documento padronizado.

8.3. As bicicletas deverão possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes nos itens.

8.3.1. As bicicletas deverão ser entregues montadas, lubrificadas e com pneus cheios.

8.4. As bicicletas serão recebidas provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega.

8.4.1. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante.

8.5. Bicycletas que apresentarem desconformidade deverão ser substituídas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde.

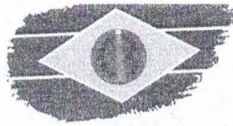
8.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

8.6.1. Os itens objeto deste termo deverão:

8.6.2. Possuir qualidade físico e estrutural.

8.6.3. Apresentar as características constantes na especificação dos itens, e conforme a seguir previstos, inclusive quanto ao prazo de garantia do objeto licitado;

8.6.4. Possuir um prazo de garantia de no mínimo 1 (um) ano.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.7. As bicicletas deverão ser de primeira qualidade, 100% novas, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.8. As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote prazo de validade, quando for o caso.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações deste Termo de Referência.

9.2. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

9.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.5. Para a entrega do objeto, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

10.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.3. Fornecer o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e contrato assinado.

10.4. Fornecer o objeto da marca e modelo ofertados na sua proposta.

10.4.1. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.

10.5. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.

10.6. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.7. Substituir produtos que não atenderem as especificações.

10.8. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

10.9. A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos.

10.10. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

10.11. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

10.12. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, no ato da contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.2. Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 14.4. deste Termo de Referência.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.1.1. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

16.1.1.1. Trata-se de compra de materiais de consumo e equipamentos comuns, conforme itens citados na planilha constante no subitem 1.2 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega dos produtos.

17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar, aceitar/retirar a nota de empenho;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não mantiver a proposta;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.4.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

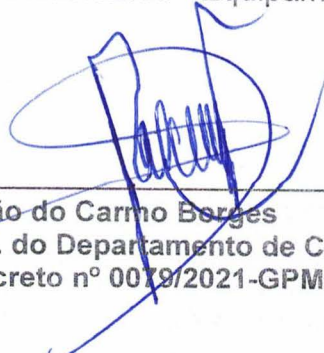
19.1. A aquisição dos itens objeto deste Termo de Referência, serão pagas com recurso orçamentário proveniente de RECURSO PRÓPRIO, conforme dotações abaixo:

10 – Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena

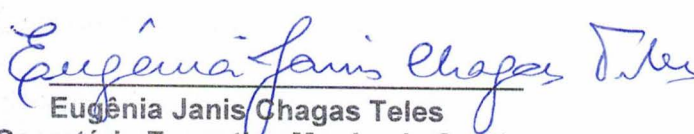
10.15 – Fundo Municipal de Saúde

10 301 0064 1.101 – Expansão e manutenção da estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – ACS

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente – R\$ 35.163,36



João do Carmo Borges
Dir. do Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0019/2021-GPMB



Eugênia Janis Chagas Teles
Secretária Executiva Munic. de Saúde
Decreto nº 0014/2021-GPMB



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20. OUTRAS INFORMAÇÕES:

20.1. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

20.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

20.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

20.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

20.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência e Edital de Licitação.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

20.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

20.8. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 15 de outubro de 2021.

Eugênia Janis Chagas Teles
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0014/2021 – GPMB